



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

**LEI NÚMERO 3456 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**

(Autógrafo nº. 144/11, Projeto de Lei nº 150 /11, Mensagem 61/11)

"Altera os Anexos da Lei nº 3392 de 1º de julho de 2011 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício, a serem observadas na elaboração da lei orçamentária".

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei Altera as Tabelas do Anexo I e Anexo II, constantes da Lei nº 3392 de 1º de julho de 2011 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, a saber:

- Anexo I

Tabela 2 – Metas Fiscais;

Tabela 4 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício

Anterior;

Tabela 10 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter

Continuado.

- Anexo II

Tabela 1 – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 23 de dezembro de 2011.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

PREFEITURA  
**UBATUBA**  
Capital do Surfe  
ASSESSORIA DE EXPEDIENTE  
DO GABINETE

Av. Dona Maria Alves, 865, Centro, 11680-000, Ubatuba, SP

Tel: 12 3834-1041 / 3834-1039. E-mail: expediente@ubatuba.sp.gov.br